

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

Pelo presente instrumento particular de alteração,

CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de João Lisboa – MA, nascida em 03/07/1997, nº do documento de identidade 046618562012-2 SSP-MA, nº do CPF 612.558.253-16, Residente e domiciliada na Avenida Imperatriz, nº 1077, Bairro Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000.

Única sócia da empresa: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede em Rua do Sol, nº 744, andar 01, Centro, João Lisboa – MA, Cep 65.922-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado Maranhão sob o nº 21201482590, inscrita no CNPJ: 42.731.815/0001-90, Resolve, alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O endereço da sociedade passa a ser na Rua Bom Jardim, nº 13, Jardim Mirim, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000.

Cláusula Segunda – Admite-se na sociedade o Sr. **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz – Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma.

Cláusula Terceira – A sócia Sra. **CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**, possuidora de 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), transfere parte de suas quotas de capital no valor de 700.000 (setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o sócio admitente o Sr. **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, dando plena quitação de suas quotas de capital, ficando assim distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	700.000	70	R\$ 700.000,00
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA	300.000	30	R\$ 300.000,00
TOTAL	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

Cláusula Quarta – O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 2.000.000,00 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS** e **CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	1.400.000	70	R\$ 1.400.000,00
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA	600.000	30	R\$ 600.000,00
TOTAL	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

Cláusula Quinta - Altera-se o objeto para:

Construção de edifícios; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de tatuagem e colocação de piercing; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Construção de obras-de-arte especiais; Confecção, sob medida, de roupas profissionais; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviços de reboque de veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Imunização e controle de pragas urbanas; Montagem de estruturas metálicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estação e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Casas de festas e eventos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente - Aplicação de injetáveis; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.

ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 4120-4/00 - Construção de edifício
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 - 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 - 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 - 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

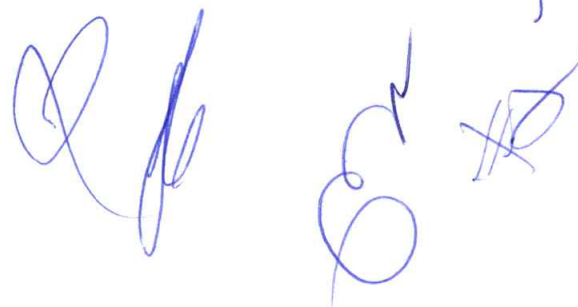
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.731.815/0001-90

- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 25.11/0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/04 - Construção de estação e redes de telecomunicações;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 82.30-0/02 - Casas de festas e eventos;
- 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 86.40-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente - Aplicação de injetáveis;
- 47.71-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;
- 33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 33.14-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.



CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

Cláusula Sétima – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Somente o sócio Sr. **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

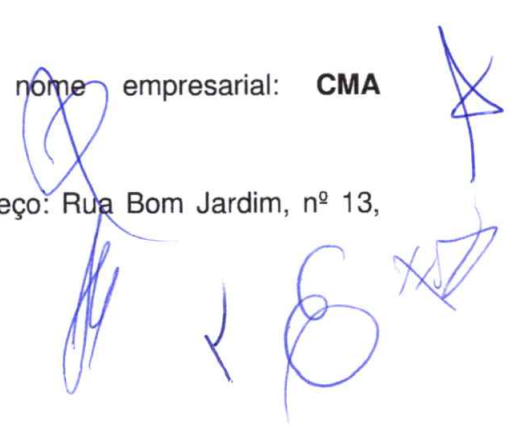
Cláusula Decima – Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90****CONSOLIDAÇÃO**

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Imperatriz – Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, n.º 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa – Ma e **CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de João Lisboa – MA, nascida em 03/07/1997, n.º do documento de identidade 046618562012-2 SSP-MA, n.º do CPF 612.558.253-16, Residente e domiciliada na Avenida Imperatriz, n.º 1077, Bairro Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000, **unicos sócios** da empresa que gira sob o nome empresarial de **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Bom Jardim, n.º 13, Jardim Mirim, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado Maranhão sob o n.º 21201482590, inscrita no CNPJ:42.731.815/0001-90, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bom Jardim, n.º 13, Jardim Mirim, João Lisboa – MA, CEP. 65.922-000.



CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de tatuagem e colocação de piercing; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Construção de obras-de-arte especiais; Confecção, sob medida, de roupas profissionais; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de reboque de

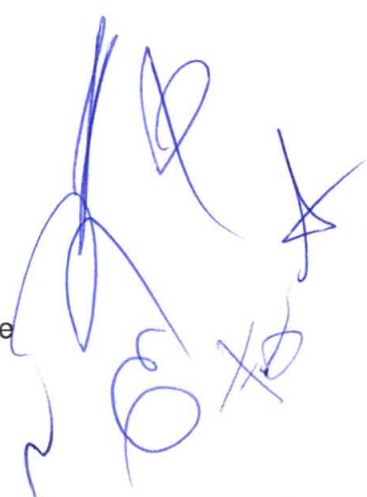


CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

veículos; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Imunização e controle de pragas urbanas; Montagem de estruturas metálicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estação e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Casas de festas e eventos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente - Aplicação de injetáveis; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.

ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES:

- 4120-4/00 - Construção de edifício
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente



CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 25.11/0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/04 - Construção de estação e redes de telecomunicações;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 82.30-0/02 - Casas de festas e eventos;
- 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 86.40-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente - Aplicação de injetáveis;
- 47.71-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;
- 33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 33.14-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/07/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 2.000.000,00 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre o sócio conforme abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	1.400.000	70	R\$ 1.400.000,00
CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA	600.000	30	R\$ 600.000,00
TOTAL	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 42.731.815/0001-90**

Cláusula Sétima - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Nona – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Decima – Fica eleito o foro da Comarca João Lisboa - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

João Lisboa – MA, 28 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95348301353	ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
61255825316	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2025 14:35 SOB Nº 20251285065.
PROTOCOLO: 251285065 DE 30/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517385989. CNPJ DA SEDE: 42731815000190.
NIRE: 21201482590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2025.
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREA-MA

Nome
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Registro Nacional
1117152154

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE PETROLEO, ENGENHEIRO
DE SEGURANCA DO TRABALHO

Data Registro
30/01/2018

Data Emissão
31/10/2023

CPF
953.483.013-53

Data Nascimento
23/02/1994

Num RG
154939720003

Emissor RG
SSP

UF RG
MA

Nome da Mãe
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

Nome do Pai
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Naturalidade
IMPERATRIZ

Estado
MA

Nacionalidade
BRASILEIRA

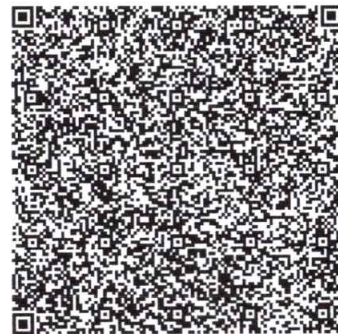
Título Eleitor
069554471112

PASEP
00000

Registro CREA-MA
1117152154MA



Comprovante emitido em 31/10/2023 10:55
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em
contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma
data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de
status do documento emitido em virtude de futuras
necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação

[Handwritten signature and initials in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5010192909

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
 CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 28/07/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 03/07/1997, JOAO LISBOA, MA

4a DATA EMISSÃO
 13/06/2025

4b VALIDADE
 12/06/2035

ACC


D


4c CDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0466185620122 SSP MA

4d CPF
 612.558.253-16

5 1º REGISTRO
 07610389154

6 CDT HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 CLAUDEMIR PEREIRA DE LIMA

ELIANA LIMA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A1 		12/06/2035	
B1 		12/06/2035	
C 			
D 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 34400407416
 MA055074092

MARANHÃO

5010192909

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Número de Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - Data e Local de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - Data e Local de Validade / Validity Date / Fecha de Validez - C.C.C. - Número de Identificação / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autarquia Expediente - 44 - C.F.F. - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12, Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA076103891<548<<<<<<<<<
9707036F3506123BRA<<<<<<<<<D
CAMILLA<<KAROL<DE<LIMA<MADEIRA



21

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.731.815/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/07/2021	
NOME EMPRESARIAL CMA EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMA EMPREENDIMENTOS LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOM JARDIM	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MIRIM	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CMAEMPREENDEMENTOS176@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2025 às 05:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.731.815/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BOM JARDIM

NUMERO
13

COMPLEMENTO

CEP
65.922-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM MIRIM

MUNICÍPIO
JOAO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CMAEMPREENHIMENTOS176@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2025 às 05:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.731.815/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BOM JARDIM	NUMERO 13	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MIRIM	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	---------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CMAEMPREENDIMENTOS176@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9999-9999
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2025 às 05:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.731.815/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2021
NOME EMPRESARIAL CMA EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 96.09-2-06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOM JARDIM	NUMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MIRIM	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CMAEMPREENDEMENTOS176@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9999-9999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2025 às 05:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



CONCORRENCIA N° 004.2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRENCIA N° 004.2025

PREZADOS SENHORES,

A CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 42.731.815/0001-90, sediada na RUA BOM JARDIM N° 13, JARDIM MIRIM, CIDADE DE JOAO LISBOA MARANHÃO, CEP: 65922-000, por intermédio de seu representante legal o Sr ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, Empresario, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n° 15493972000-3 SSP-MA e do CPF n° 953.483.013-53, **DECLARA**, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do CONCORRENCIA N° 004.2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do CONCORRENCIA N° 004.2025, que, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei N° 9.854/99.



DECLARAÇÃO CNAE

DECLARA para os devidos fins, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21, para comprovação Junto à Caixa Econômica Federal, bem como para a Prefeitura Municipal de CARRASCO BONITO - TO, que a atividade de maior receita desta empresa é a constante no CNAE:

41.20-4-00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, artigo 9º, inciso I, nós, CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90, com sede à RUA BOM JARDIM Nº 13, JARDIM MIRIM, JOAO LISBOA - MA, por meio de seu representante legal infra assinado, ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, declaramos, para os devidos fins de direito, a total ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o município ou qualquer servidor de CARRASCO BONITO - TO.

A presente declaração é feita em conformidade com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impede a participação em licitação ou execução de contrato de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou que atuem na fiscalização ou gestão do contrato.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a integridade em todos os processos licitatórios dos quais participamos, assegurando a conformidade com a legislação vigente. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA

DECLARA, sob as penas da lei, para fins, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, em atendimento às vedações da Lei 13.408/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



DECLARA, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CONCORRENCIA Nº 004.2025, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexo deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declara sob a pena que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não há sob ela qualquer fato impeditivo que impeça sua habilitação junto a CONCORRENCIA Nº 004.2025

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDANCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE CONDUTA VIGENTES E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexo deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:



- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:



7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(EIS)
TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARRASCO BONITO - TO**

DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, não estando, portanto, enquadrados Lei nº 14.133/21, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

DECLARA para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da CONCORRENCIA N° 004.2025, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TÉCNICA fere o Artigo Lei nº 14.133/21 em conjunto com o Art. Nº37 inc. XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados acima.

LEGISLAÇÃO

Acórdão nº4.968/2011- Segunda Câmara

Acórdão nº110/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº785/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº 906/2012 –Plenário TCU

Acórdão nº7519/2013 – Segunda Câmara, TCU -024.995/2013-4

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em



quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL/ INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
PERTECENTES AO QUADRO TECNICO E PERMANENTE DA EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins que conforme ATESTADOS TÉCNICOS OPERACIONAIS em anexo temos toda a qualificação necessária para atender as necessidades do município.

NOME	TITULO PROFISSIONAL	REGISTRO NACIONAL	EXPERIÊNCIA
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1117152154	08 ANOS

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS TECNICAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que:



- Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar.
- Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- h) que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, bem como de submissão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para execução do objeto desta licitação;



i) que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a CONCORRENCIA Nº 004.2025, estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013, de 08 de abril de 2013.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGISTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

- A proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 004.2025 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRENCIA Nº 004.2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004.2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004.2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 004.2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004.2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 004.2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
- Recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO antes da abertura oficial das propostas; e



➤ Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

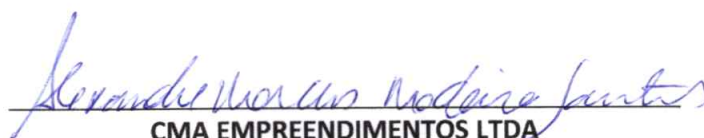
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como, nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INSTALAÇÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, APARELHAMENTO.

Declaramos para os devidos fins que toda relação de maquinas e equipamentos e aparelhamento são serão dispostos pela empresa, inclusive corpo técnico especializado.

JOAO LISBOA - MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025


CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.731.815/0001-90

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CPF 953.483.013-53

ENGENHEIRO CIVIL – RNP 1117152154

RUA BOM JARDIM N° 13, JARDIM MIRIM, JOAO LISBOA – MA, CEP: 65922-000(98)98191-0053
CMAEMPREENHIMENTOS176@GMAIL.COM



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0512653

Nº 5837469

Controle Interno (Código Controle) 700098837

Número de Registro Susep 054362025001007750512653

Data de emissão 12/12/2025 17:37:01

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 42.731.815/0001-90

Sede: R BOM JARDIM, 13, JARDIM MIRIM - CEP: 65.922-000 - JOAO LISBOA - MA

Segurado

MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO

CPF ou CNPJ nº: 25.064.023/0001-90

Endereço: PC ULISSES GUIMARAES, 100, - CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO - TO

Corretora

000002.0.201058-5 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA TREZE DE MAIO 2875, PIO XII, VERMELHA - CEP: 64.018-285 - TERESINA - PI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



17/12/2025

22/03/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0512653

Nº 5837469



Controle Interno (Código Controle) 700098837

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750512653



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 30.800,00

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 30.800,00

Vigência - 17/12/2025 a 22/03/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 30.800,00

Vigência - 17/12/2025 a 22/03/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

R\$ 160,00

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0512653

Nº 5837469



Controle Interno (Código Controle) 700098837

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750512653

Prêmio Total

R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	19/12/2025	27182349	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0512653

Nº 5837469

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 700098837

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750512653

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**LICITANTE**

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

- ☐ e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e
- ☐ f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- ☐ a cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- ☐ b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- ☐ c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;
- ☐ d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- ☐ e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

 **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

 **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

 **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

 **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

 **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

 **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

 **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

 **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

 **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

 **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

 **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

 **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

 **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

 **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

 **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

 **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Comprovante BB

✓ Pix - QR Code

R\$ 160,00

17/12/2025 às 16:16:42

Recebedor

Junto Seguros S.a

CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição

90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Pagador

Alexandre M M Santos

CPF

***.483.013-**

Agência

2787-1

Conta

29811-5

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020251217191636284393424

Devedor: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Cód.Produto: 7181a3d94daa43ada9cdeee96b9042a1

Comprovante emitido em: 17/12/2025 às 16:16:49

Documento: 000000000121706

Autenticação SISBB: B.993.91F.7AE.128.2E3

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

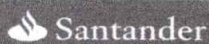
SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

**033-7**Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

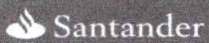
Recibo do Pagador	Vencimento	19/12/2025
	Nosso Número	21220638
	Número do Documento	27182349
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

Pagador
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.731.815/0001-90
R BOM JARDIM, 13 65922000 JOAO LISBOA, MA
Ref. emissão apólice 10-0775-0512653

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

**033-7**

03399.89543 38000.000216 22063.801017 1 13000000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 19/12/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 17/12/2025	Número do Documento 27182349	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 17/12/2025	Nosso Número 21220638
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR		Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com. 					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.731.815/0001-90
R BOM JARDIM, 13 65922000 JOAO LISBOA, MA
Ref. emissão apólice 10-0775-0512653

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Handwritten signatures and marks in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-1b3bcd97-1e41-4d50-99c4-823815280fe5**

Esta Certidão foi emitida em 02/12/2025, às 08:23, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
------	-------

DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente



Código da Certidão: **CA05436_02122025_082222_836**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2025.

Avaliar o Serviço



Handwritten signatures in blue ink, including a large circular signature, a signature with a horizontal line, and a signature with a vertical line.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f17a6d0c-77e0-4210-a6e0-35fa0ab03597**

Esta Certidão foi emitida em 02/12/2025, às 08:24, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.